

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2**

# Edital Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP

A Dirigente Regional de Ensino da **Diretoria de Ensino Região Leste 2**, nos termos da Resolução SE 75, de 30/12/2014, combinados com o disposto no artigo 73 do Decreto 57.141/2011 e a vista do que lhe apresentou o **Diretor do Núcleo Pedagógico**, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Diretoria de Ensino Região Leste 2, a função gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP.

**I – Vagas - escolaridade:**

|  |  |
| --- | --- |
| História/ Sociologia/ Filosofia | Licenciatura em Ciências Humanas |

# II – Perfil profissional

1. Ser docente titular de cargo ou docente abrangido pelo § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010/2007, categoria de admissão “F”;
2. Contar, no mínimo, com três anos de experiência na rede pública de ensino do Estado de

São Paulo;

1. Atender o disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução SE 75/2014 e suas alterações.
2. Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola, na disciplina objeto da atuação.
3. Ter disponibilidade para atender a convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo e em municípios diversos daquele da sede.
4. Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação.
5. Ter conhecimento do disposto no Decreto nº 57.141/11, especialmente o artigo 73.
6. Ter conhecimento dos Programas Ler e Escrever e EMAI, no caso dos candidatos às vagas de PCNP dos Anos Iniciais.

# III– Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deve conter as exigências definidas nas Res SE 75/2014 e suas alterações e, contemplar o Currículo Oficial, com:

1. **identificação** completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
2. **justificativas** e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP ou outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar, desta Diretoria de Ensino;
3. **objetivos** e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;
4. **proposta** de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2**

# IV - Entrevista

A entrevista será agendada pela Comissão responsável, designada pela Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Leste 2, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada**.**

# V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF

b) CTA-Contagem de Tempo Anual-2015 (data base 30/06/2017) - fornecida pela escola SCF- Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente. c) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de licenciatura plena e Histórico Escolar

d) Currículo Profissional

# VI – Das inscrições

Local: Diretoria de Ensino Região Leste 2

Av. Mohamad Ibrahim Saleh, 979 – Cidade Nova São Miguel Paulista

Período: de 23/10/2018 a 26/10/2018

Horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min no Núcleo Pedagógico.

# VII – Disposições finais

1. As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
2. O Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico – PCNP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
3. Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da **DER-Leste 2** acatar ou rejeitar qualquer uma das propostas apresentadas;

d) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino

Região Leste 2.

São Paulo,19 de Outubro de 2018.